

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2023 - CGE/GO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE/GO E AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE)**, doravante denominada de CGE/GO, INSCRITA NO CNPJ/MF 13.203.742/0001-66, com sede na Rua 82, Nº 400 Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Controlador-Geral, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 179.173.601-72, residente e domiciliado nesta Capital, e a AGR, doravante denominada **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AGR)**, inscrita no CNPJ/MF 03.537.650/0001-69, sediada na Av. Goiás, nº 305, Setor Central, Goiânia-GO, CEP nº 74.005-010, neste ato representado pelo seu presidente, **WAGNER OLIVEIRA GOMES** portador do CPF nº 360.291.811-49, residente e domiciliado nesta capital, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Estadual 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a parceria para transferência pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, do sistema de telefonia 0800 e 162 da CGE/GO para AGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objetivo geral dessa transferência é dar tratamento mais qualificado aos usuários dos serviços públicos prestados diretamente pelo Estado de Goiás, considerando a estrutura de *Call Center* e a formação dos servidores da Ouvidoria Setorial da AGR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente ajuste terá vigência por prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA AGR

- I - Executar as ações previstas neste Termo de Cooperação Técnica;
- II - Manter um canal de comunicação ativo com a CGE/GO para execução de ações informativas e corretivas;
- III - Assinar este Termo de Cooperação Técnica com CGE/GO;

IV - Viabilizar estrutura e servidores designados para execução do objeto;

V - Assumir as despesas financeiras decorrentes da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica após transferidos os serviços de telefonia para a estrutura da AGR.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CGE/GO

I - Oferecer treinamento aos servidores designados para execução das ações de atendimento e cadastramento de manifestações no Sistema de Ouvidoria;

II - Disponibilizar servidor para acompanhar a execução do objeto;

III - Fornecer termo de compromisso de confidencialidade e sigilo sobre as informações contidas nas manifestações do Sistema de Ouvidoria;

IV - Custear os eventuais custos inerentes à transferência dos serviços de telefonia para a estrutura da AGR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedado alterar o objeto do Termo de Cooperação Técnica de forma a descaracterizá-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Exceto quanto ao seu objeto, o termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que a proposta de alteração seja formalizada ao outro órgão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Termo de Cooperação Técnica serão realizados em conjunto pela CGE/GO e AGR, por intermédio de seus representantes, designará 1 (um) gestor cada, para fiscalização e acompanhamento das atividades previstas neste Termo de Cooperação, atentando para a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CGE/GO providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, por extrato, no Diário Oficial do Estado e em seu site, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado - CGE/GO

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 30/03/2023, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 31/03/2023, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45063525 e o código CRC 66948D94.

GERÊNCIA DE OUVIDORIA
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR
SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1532.



Referência: Processo nº 202311867000374



SEI 45063525